



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 5.291 , DE 18 DE OUTUBRO DE 1.994

JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nºs 2.461 de 17 de março de 1993 e 2.538 de 11 de março de 1994, que autorizam o Poder Executivo a contratar, no regime temporário, pessoal para a área médica, tiveram sua vigência expirada;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo já tem prontos ante-projetos de lei propondo nova Estrutura Organizacional, Plano de Carreira dos Servidores, Estatuto dos Servidores e Sistema de previdência, os quais propiciarão a realização de concursos públicos para preenchimento de cargos na área da saúde;

CONSIDERANDO que os médicos integrantes do quadro permanente do Município têm solicitado demissão em grande número;

CONSIDERANDO que o Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini atende a média mensal de 50.000 (cincoenta mil) pacientes;

CONSIDERANDO que trata-se do único hospital público na região;

CONSIDERANDO que hospitais particulares recusam-se a atender pacientes filiados ao INSS;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público atender o munícipe, sob pena de incorrer em crime de omissão de socorro;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado conforme artigo 196 da Constituição Federal;

- segue fls. 02 -

7

Proc.nº 168.731



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls.02 -
DECRETO Nº 5.291 , DE 18 DE OUTUBRO DE 1.994

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, autoriza a contratação de profissionais, com dispensa de licitação, nos casos de emergência quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas;

CONSIDERANDO que a Rede Básica do Município possui 5 (cinco) unidades prestando pronto atendimento de urgência 24 (vinte e quatro) horas diárias, D E C R E T A:

Art. 1º É autorizado o Secretário de Saúde na área de atuação da Secretaria de Saúde, e o Gerente Geral na área de atuação do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, a contratar pessoal técnico, por tempo limitado, e para suprir as necessidades emergenciais.

Parágrafo único. As contratações serão sempre para substituir servidores contratados nos termos das Leis Municipais nºs 2.461, de 17 de março de 1993 e 2.538, de 11 de março de 1994, que tiveram ou venham a ter seus contratos extintos ou rescindidos e as vagas existentes no quadro permanente da área da saúde.

Art. 2º Os honorários a serem pagos serão os equivalentes aos pagos pelo Poder Executivo aos servidores ativos, sendo reajustados sempre que houver reajustes para os servidores municipais e na mesma proporção.

Parágrafo único. Compreende-se nos honorários, os salários e gratificações pagos aos servidores ativos ou contratados temporariamente.

Art. 3º As contratações serão acordadas sem vínculo empregatício, percebendo o contratado honorários por serviços prestados, dentro da carga horária que for pactuada semanal ou mensalmente.

- segue fls. 03 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls.03 -
DECRETO Nº 5.291, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.994

Parágrafo único. As contratações serão feitas com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações e serão regidas pelo Código Civil.

Art. 4º As contratações obedecerão as seguintes normas:

- I - a Secretaria de Assuntos jurídicos elaborará contrato-padrão que será utilizado para as contratações, todas individualmente;
- II - a Secretaria de Saúde e o Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, através de Processo Administrativo em que tratará de cada profissão, justificarão a necessidade da contratação, e solicitarão o empenho da despesa. Após o empenho a Secretaria de Saúde e o Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini lavrarão o contrato, em quatro vias, sendo uma juntada ao processo, uma para o contratado, uma para a Secretaria de Saúde ou o Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini e outra será encaminhada à Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- III - é delegada ao Secretário de Saúde e ao Gerente Geral do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini a competência para contratar e assinar os respectivos instrumentos de contratação;
- IV - os honorários contratados serão pagos até o dia 5 (cinco) de cada mês ao seguinte vencido, através de crédito em conta corrente do contratado nos postos dos bancos Bamerindus ou Banespa instalados no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini e Paço Municipal;
- V - todo último dia de cada mês a Secretaria de Saúde e o Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini elaborarão Folha de Pagamento e solicitarão à Secretaria de Finanças que proceda os créditos referidos no inciso IV;
- VI - sobre os honorários contratados incorrerão os encargos tributários previstos em lei.

- segue fls. 04 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls.04 -
DECRETO Nº 5.291 , DE 18 DE OUTUBRO DE 1.994

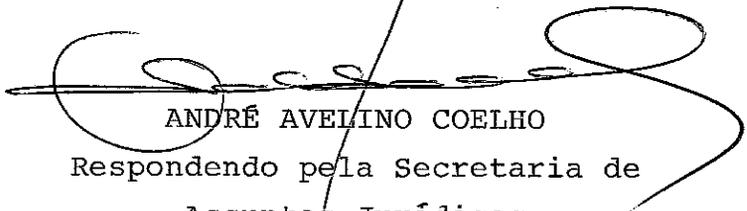
Art. 5º Os contratos previstos neste decreto não poderão ter seu prazo de duração superior a 6 (seis) meses.

Art. 6º As despesas para execução deste decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 1.994.

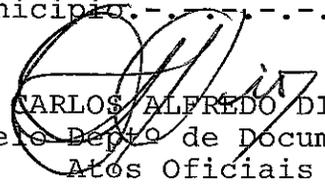
Município de Mauá, em 18 de outubro de 1.994.


Arq. JOSÉ CARLOS GRECCO
Prefeito


ANDRÉ AVELINO COELHO
Respondendo pela Secretaria de
Assuntos Jurídicos


DR. JOSÉ ROBERTO TROMBINI NOVO
Secretário de Saúde

Registrado no Deptº de Documentação e Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----


CARLOS ALFREDO DIAS
Resp. pelo Deptº de Documentação e Atos Oficiais
ack/